



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial Nº 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.659, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.990 =

"Dispõe sobre denominações de Ruas, Praças, no Povoado de Vila Nova, Distrito de São Pedro do Avai, neste Município, que especifica"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) — Ficam denominadas de: — RUA ALDÍLIO BICAHO DE MORAIS, a atual rua K, que inicia na rua F e termina nas casas de herdeiros do sr. João Batista Fialho, na parte alta do Povoado de Vila Nova

—DE JOÃO BATISTA FIALHO, a atual rua L, que inicia na rua F e termina nas casas de herdeiros do Sr. João Batista Fialho, parte alta do povoado de Vila Nova;

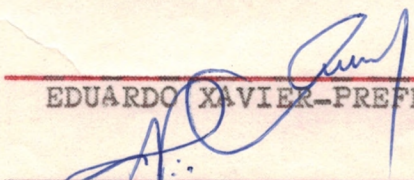
—DE ANTONINO MAGI MENDES, a atual rua que inicia na casa da sra. Sonina Nunes Mendes, corta a rua Silvério Dutra e termina na casa do Sr. Anésio Leandro, na parte baixa do Povoado de Vila Nova;

—DE PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, a área anexa à Igreja de Nossa Senhora do Rosário, de um lado e de outro, na parte baixa do Povoado de Vila Nova.

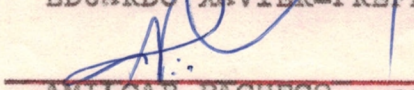
Art. 2º) — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento no art. 1º, desta Lei.

Art. 3º) — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 24 de setembro de 1.990



EDUARDO XAVIER—PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO— SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.